



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº ____/2026

**TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO
PAULO COHAB-SP E A TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

QUADRO RESUMO		
01	PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0003866-0	CONTRATO Nº 154/2023
02	CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A , inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-936, aqui representada por seus procuradores Reinaldo Santos de Almeida, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 207321814 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 116.779.348-08, e Andressa Simone Mertins de Oliveira, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3079109264 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 822.144.090-68, ambos com endereço profissional na sede da contratada.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telecomunicações, com a finalidade de fornecimento de acesso à internet banda larga Speedy (5 unidades).	
04	VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 29.998,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).	
05	PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) meses, com início em 15/12/2023 e término previsto para 15/06/2026.	
06	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 83.00 – Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo. Unidade: 83.10 – Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo. Programática: 83.10.16.126.4001.2171 – Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação. Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 09.1.501.9001 – Outros Recursos não Vinculados. Tipo Crédito Orçam.: 0 – Inicial. NOTA DE EMPENHO Nº 379 DATA DA EMISSÃO: 01/06/2026	
07	DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) meses, com início em 16/06/2026 e término em 15/12/2028, em termos com o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento.	
08	LEGISLAÇÃO: Artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16, com amparo na Cláusula 4.2 do referido contrato.	
09	GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Suanes Gonçalves	
10	FISCAL DO CONTRATO: Antonio Mauro Lopes Perides	

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andares, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e assinado o **Contrato nº 154/2023**, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 08 do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir expostas:





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Contrato nº 154/2023, celebrado em 15/12/2023, a CONTRATADA obrigou-se à prestação dos serviços constantes no Campo 03, pelo valor e prazo expressos respectivamente nos Campos 04 e 05, todos do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRESENTE ADITAMENTO

Por meio do presente instrumento, as partes resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços, bem como seus eventuais anexos e aditivos, conforme as seguintes cláusulas e condições:

2.1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, compreendendo o período de 16/06/2026 a 15/12/2028. O valor total para este período é de R\$ 32.665,35 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

2.2. DA ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

2.2.1. Ficam alterados os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato original, que passam a ser exercidos pelos profissionais indicados nos campos 09 e 10 do Quadro Resumo deste instrumento.

2.2.2. Os novos indicados assumem integralmente as atribuições de condução e fiscalização da execução contratual a partir da data de assinatura deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As Partes declaram plena concordância com os termos deste Instrumento e ratificam todas as cláusulas e condições contratuais ora não modificadas, as quais permanecem em pleno vigor.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

PELA COHAB-SP:

NILSON EDSON
LEONIDAS:063099838
81

Assinado de forma digital por
NILSON EDSON
LEONIDAS:06309983881
Dados: 2026.06.12 13:46:23 -03'00'



Documento assinado digitalmente

TADEU SANCHEZ
Data: 12/06/2026 14:41:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PELA CONTRATADA:

Signed by:

Reinaldo Santos De Almeida

A. Por: REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 116.779.348-08

ICP
Reinaldo Santos de Almeida
Procurador

Signed by:

Andressa Simone Mertins De Oliveira

A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
CPF: 822.144.090-68

ICP
Andressa Simone Mertins de Oliveira
Procuradora

TESTEMUNHAS:

Guilherme De Souza Bizenma

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900

Número de Solicitação 6247/2026.

